



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunta Autoriza o Poder Executivo a Proceder
Ajustes nos anexos de metas fiscais da Lei
de Diretrizes Orçamentárias

Ante-Projeto de Lei Nº

31/2006



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

proceder ajustes nos anexos
de metas fiscais da Lei de
Diretrizes Orçamentárias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos no respectivo anexo, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal.

Art.2º- As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2006


Jose Amaro Martins de Souza
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de São João da Barra
 VALORES CONSOLIDADOS

RECEITAS
 L.P. ART. 6º, § 1º

RESULTADO FINANCEIRO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009		% PIB	VALOR CORRENTE	CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	CONSTANTE	% PIB
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE							
A. RECEITA TOTAL	129.355,3	116.386,1	142.283,0	121.040,6	156.842,8	135.819,0	0,042619%	156.842,8	135.819,0	0,042619%	156.842,8	135.819,0	0,042619%
A1 RECEITA NÃO FINANCEIRA	128.928,0	116.000,6	141.785,0	120.640,6	156.128,7	126.104,3	0,042478%	156.128,7	126.104,3	0,042478%	156.128,7	126.104,3	0,042478%
A2 RECEITA FINANCEIRA	427,3	385,5	498,0	399,8	714,1	714,7	0,000141%	714,1	714,7	0,000141%	714,1	714,7	0,000141%
B. DESPESA TOTAL	129.355,3	116.386,1	143.142,4	121.787,5	156.516,2	136.224,9	0,042682%	156.516,2	136.224,9	0,042682%	156.516,2	136.224,9	0,042682%
B1 DESPESA NÃO FINANCEIRA *	127.188,4	114.636,3	140.760,4	119.760,3	153.868,4	124.112,1	0,042168%	153.868,4	124.112,1	0,042168%	153.868,4	124.112,1	0,042168%
B2 DESPESA FINANCEIRA	2.166,9	1.749,8	2.382,0	2.027,2	2.647,8	2.112,7	0,000714%	2.647,8	2.112,7	0,000714%	2.647,8	2.112,7	0,000714%
C. RESULTADO (A-B)	0,0	0,0	-859,4	-746,9	-773,4	-705,9	-0,000263%	-773,4	-705,9	-0,000263%	-773,4	-705,9	-0,000263%
D. RESULTADO PRIMÁRIO	1.738,6	1.564,3	1.634,7	669,3	1.230,3	892,2	0,000310%	1.230,3	892,2	0,000310%	1.230,3	892,2	0,000310%
(C - (A2 - B2)													
E. RESULTADO NOMINAL	-1.412,8	-1.271,1	-5.441,0	-5.489,1	-3.421,2	-2.759,0	-0,001980%	-3.421,2	-2.759,0	-0,001980%	-3.421,2	-2.759,0	-0,001980%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	23.100,8	22.563,8	23.595,6	20.129,7	23.220,6	17.919,9	0,007620%	23.220,6	17.919,9	0,007620%	23.220,6	17.919,9	0,007620%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	23.369,4	22.771,7	19.269,4	18.033,4	19.447,2	12.467,5	0,007890%	19.447,2	12.467,5	0,007890%	19.447,2	12.467,5	0,007890%

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa de despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Note-1 : Valores de despesa líquida, considerando possíveis abates de créditos por superávit financeiro do exercício anterior.

Note-2 : Valores de despesa líquida, demonstrados, considerando um contingenciamento das despesas para o atendimento das metas previstas.

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Estado do Rio de Janeiro

VALORES CONSOLIDADOS

METODOLOGIA E PLANILHA DE CÁLCULO

RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2007			PREVISÃO 2008			PREVISÃO 2009		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
10000000 RECEITAS CORRENTES									
11000000 Receita Tributária	2.067,9	1.882,1	0,000682%	2.300,7	1.967,4	0,000689%	2.517,0	2.028,9	0,000727%
12000000 Receita de Contribuições	32,8	28,5	0,000010%	36,1	30,7	0,000011%	38,5	31,8	0,000011%
13000000 Receita Patrimonial	427,3	384,5	0,000133%	469,9	368,8	0,000141%	514,1	414,6	0,000148%
14000000 Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
15000000 Receita Industrial	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
16000000 Receita de Serviços	587,5	528,6	0,000183%	646,1	549,7	0,000184%	708,9	570,1	0,000204%
17000000 Transferências Correntes	121.357,3	109.189,0	0,097810%	133.468,0	113.558,6	0,038984%	146.018,5	117.758,2	0,042183%
19000000 Outras Receitas Correntes	1.007,2	808,2	0,000314%	1.107,7	842,5	0,000332%	1.211,9	977,3	0,000352%
Total Receitas Correntes									
20000000 RECEITAS DE CAPITAL									
21000000 Operações de Crédito	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
22000000 Alienação de Bens	14,1	12,7	0,000004%	15,9	13,2	0,000005%	17,0	13,7	0,000005%
23000000 Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%
24000000 Transferências de Capital	3.639,1	3.457,5	0,001195%	4.218,9	3.698,5	0,001284%	4.615,7	3.722,3	0,001353%
25000000 Outras Receitas de Capital	1,1	1,0	0,000000%	1,2	1,0	0,000000%	1,3	1,1	0,000000%
Total Receitas de Capital									
DEDUÇÃO (15%) - FUNDEF	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0	
TOTAL GERAL									

Obs1: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,35 % para o exercício de 2006 e projeção de 3,7 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs2: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 5,5 % para o exercício de 2007 e projeção de 3,6 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs3: Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 6,00 % para o exercício de 2008 e projeção de 4,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2007

R\$ milhares

SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2007	2008		2009
SERVIÇOS	ISS	50	30	0	Atualização da Legislação Tributária e incremento da Fiscalização, bem como a divulgação para conscientização da população local e empresas
PROPRIEDADES EM GERAL	IPP	40	20	0	Atualização da Legislação Tributária e incremento da Fiscalização, bem como a divulgação para conscientização da população local e empresas
PROPRIEDADES EM GERAL	ITU	40	30	0	Atualização da Legislação Tributária e incremento da Fiscalização, bem como a divulgação para conscientização da população local e empresas
TOTAL		130	80	0	

FONTE: Secretaria de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 210/2006

São João da Barra, 31 de agosto de 2006.

Regime de Urgência
Em 31/08/06
Presidente

MENSAGEM

Comissão de Justiça e Redação
Em 31/08/06
Presidente

2º Discussão
Em 31/08/06
Presidente

Senhor Presidente,

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 31/08/06
Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais inclusas na lei de diretrizes orçamentárias, que norteia a elaboração do orçamento para o exercício de 2007.

A medida se justifica em virtude de que a lei de diretrizes orçamentárias foi elaborada em período anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, onde se depreende a variação nas estimativas da receita e despesa em razão de eventos subseqüentes, não previstos na época própria, daí a necessidade de ser efetuado o ajuste nos anexos da referida lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossos manifestos de estima e consideração.

1º Discussão
Em 31/08/06
Presidente

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

Recibido em 11/09/06
Edson Jack Luis do Azevedo
Secretário da P.e. Jência
e das Comissões

APROVADO
Em 31/08/06
José Amaro Martins de Souza
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro
NESTA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI N.º 31 DE 11 DE *Dezembro* DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas, para o próximo exercício e os dois que lhe sucedem.

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte da despesa em razão de eventos subsequentes, não previstos em época própria.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos no respectivo anexo, compreendendo necessariamente as receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal.

Art.2º- As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Barra, de de 2006


Carla Maria
CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
-Prefeita -

Ariels R. dos Santos

Amaro Elcio de Souza Vitorino

[Handwritten signature]

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

VALORES CONSOLIDADOS

METAS FISCAIS
LRF, ART. 4º, § 1º

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO

	2007			2008			2009		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	128.355,3	116.386,1	0,040302%	142.285,8	121.040,8	0,042018%	183.842,8	125.519,0	0,044803%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	128.825,0	116.000,6	0,040166%	141.755,0	120.840,6	0,042478%	155.126,7	125.104,3	0,044815%
A2. RECEITA FINANCEIRA	427,3	385,5	0,000133%	469,9	369,8	0,000141%	514,1	414,6	0,000146%
B. DESPESA TOTAL	128.355,3	116.386,1	0,040302%	143.142,4	121.787,0	0,042882%	155.518,2	128.234,9	0,045219%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA *	127.188,4	114.436,3	0,039627%	140.760,4	118.780,3	0,042168%	153.888,4	124.112,1	0,044468%
B2. DESPESA FINANCEIRA	2.166,9	1.949,7	0,000675%	2.382,1	2.026,7	0,000714%	2.619,6	2.112,7	0,000757%
C. RESULTADO (A-B)	0,0	0,0	0,000000%	-877,5	-740,5	-0,000283%	-875,3	-705,9	-0,000253%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A2 - B2))	1.738,6	1.664,3	0,005542%	1.654,7	860,3	0,003310%	1.230,3	892,2	0,003355%
E. RESULTADO NOMINAL	-1.412,9	-1.271,1	-0,004407%	-6.441,0	-6.480,1	-0,001930%	-3.451,2	-2.758,0	-0,003886%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	25.100,6	22.883,8	0,007320%	23.690,8	20.130,7	0,007088%	22.220,8	17.919,9	0,006419%
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	28.389,4	22.771,7	0,007885%	19.988,4	18.053,4	0,005883%	15.447,2	12.487,6	0,004462%

* - Despesa não financeira, considerando a estimativa de despesa a ser liquidada no respectivo exercício.

Note-1 : Valores de despesa líquida, considerando possíveis abateras de créditos por superávit financeiro do exercício anterior.

Note-2 : Valores de despesa líquida, demonstrados, considerando um contingenciamento das despesas para o esgotamento das metas previstas.

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Estado do Rio de Janeiro

VALORES CONSOLIDADOS

METODOLOGIA E PLANILHA DE CÁLCULO

RECEITAS POR FONTES

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO 2007				PREVISÃO 2008				PREVISÃO 2009			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
	10000000 RECEITAS CORRENTES	2.091,9	1.862,1	0,000692%	2.300,7	1.967,4	0,000699%	2.517,0	2.029,9	0,000727%		
11000000 Receita Tributária	32,6	29,5	0,000010%	36,1	30,7	0,000011%	39,5	31,6	0,000011%			
12000000 Receita de Contribuições	427,3	304,5	0,000133%	469,9	369,8	0,000141%	514,1	414,6	0,000149%			
13000000 Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%			
14000000 Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%			
15000000 Receita Industrial	587,5	520,6	0,000183%	646,1	549,7	0,000194%	708,9	570,1	0,000204%			
16000000 Receita de Serviços	121.357,3	108.188,0	0,037810%	133.468,8	113.566,6	0,039884%	146.019,5	117.759,2	0,042183%			
17000000 Transferências Correntes	1.007,2	908,2	0,000314%	1.107,7	942,5	0,000332%	1.211,9	977,3	0,000350%			
19000000 Outras Receitas Correntes												
Total Receitas Correntes												
20000000 RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%			
21000000 Operações de Crédito												
22000000 Alienação de Bens	14,1	12,7	0,000004%	15,5	13,2	0,000005%	17,0	13,7	0,000005%			
23000000 Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%	0,0	0,0	0,000000%			
24000000 Transferências de Capital	3.636,1	3.491,5	0,001195%	4.218,9	3.586,5	0,001284%	4.815,7	3.722,9	0,001333%			
25000000 Outras Receitas de Capital	1,1	1,0	0,000000%	1,2	1,0	0,000000%	1,3	1,1	0,000000%			
Total Receitas de Capital												
DETA LHAÇÃO (15%) - FUNDEF	0,0	0,0		0,0	0,0		0,0	0,0				
TOTAL GERAL												

Obs1. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 3,35 % para o exercício de 2006 e projeção de 3,7 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs2. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 3,5 % para o exercício de 2007 e projeção de 3,6 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs3. Utilizou-se a projeção do IPCA anual médio de 3,00 % para o exercício de 2008 e projeção de 4,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ESPECIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	PREVIAO 2007			PREVIAO 2008			PREVIAO 2009		
	VALOR	VALOR	% PIB	VALOR	VALOR	% PIB	VALOR	VALOR	% PIB
	CORRENTE	CONSTANTE		CORRENTE	CONSTANTE		CORRENTE	CONSTANTE	
DESPESAS CORRENTES	65.144,1	76.606,6	0,026527%	93.641,5	79.671,1	0,028053%	102.447,1	82.919,9	0,028506%
DESPESAS DE CAPITAL	44.190,7	39.759,8	0,013768%	48.600,9	41.350,2	0,014560%	53.171,1	42.860,0	0,016360%
RESERVA DE CONTINGENCIA	20,5	18,3	0,000006%	22,5	19,1	0,000007%	24,7	19,9	0,000007%
TOTAL GERAL	109.355,3	116.384,7	0,036293%	142.265,0	121.040,4	0,038618%	155.642,9	125.799,8	0,039466%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2007

R\$ milhares

SETOR / PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	TRIBUTOS/ CONTRIBUIÇÃO	2007	2008		2009
SERVIÇOS	ISS	50	30	0	Atualização da Legislação Tributária e incremento da Fiscalização, bem como a divulgação para conscientização da população local e empresas
PROPRIEDADES EM GERAL	IPP	40	20	0	Atualização da Legislação Tributária e incremento da Fiscalização, bem como a divulgação para conscientização da população local e empresas
PROPRIEDADES EM GERAL	ITU	40	30	0	Atualização da Legislação Tributária e incremento da Fiscalização, bem como a divulgação para conscientização da população local e empresas
TOTAL		130	80	0	

FONTE: Secretaria de Fazenda



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO


Ante Projeto de Lei 031/2006

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 031/2006, que Autoriza o Poder Executivo a Proceder Ajustes de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2006


Arildo Rodrigues dos Santos
Presidente Justiça e redação

João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação

João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento


Arildo Rodrigues dos Santos
Relator Finanças e Orçamento

Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento